

PORTARIA Nº 746 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO os processos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5071521-44.2019.8.13.0024 e 5059535-25.2021.8.13.0024 que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte /MG;

CONSIDERANDO o Termo de Referência assinado entre as Instituições de Justiça e a Vale S/A;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público para prestação de Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão;

CONSIDERANDO a eleição do Instituto Guaicuy como ATI às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão das Regiões 4 e 5;

CONSIDERANDO o inciso V da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso para ATI no Processo Judicial celebrado em 13/02/2020 entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça, que dispõe sobre mecanismos de transparência e controle interno e social;

CONSIDERANDO o item 3.4.1. da Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso para ATI no AJRI, celebrado em 17/07/2025 entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça, que dispõe sobre a admissão de rateio proporcional de despesas entre os centros de custo, conforme critérios contábeis e metodológicos definidos no Plano de Trabalho respectivo;

CONSIDERANDO os Planos de Trabalho do Anexo I.1, Participação Informada e Processo Judicial apresentados para as Regiões 4 e 5 que dispõem que, para a otimização das estruturas físicas e despesas operacionais, a ATI realizará compartilhamento de estruturas e de pessoal entre os projetos por meio de proporções fixas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 745, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os percentuais possíveis de rateio entre os projetos;

CONSIDERANDO a Seção IV do Capítulo I do Regimento Interno do Instituto Guaicuy, que dispõe sobre as suas entidades de operação, em especial a previsão expressa nos arts. 11 e 12 do RI sobre o compartilhamento de despesas com Recursos Humanos, Aquisição de Bens e Manutenção dos Escritórios entre os projetos de execução simultânea;

CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Pessoas, previsto no Capítulo II do Regimento Interno do Instituto Guaicuy;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto-lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e Lei nº 10.097/2000, que dispõe sobre o contrato de trabalho especial de aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar os percentuais de custeio de RH individual por trabalhador e por projeto:

Matrícula	Cargo	Lotação	Anexo 1.1	Part. Informada	Processo	Região
87	AGENTE DE LOGÍSTICA	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
171	ANALISTA SÊNIOR	BELO HORIZONTE	0%	100%	0%	4 e 5

366	ANALISTA SÊNIOR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
501	ESTAGIÁRIA/O PÓS	BELO HORIZONTE	100%	0%	0%	4 e 5
50	AGENTE DE LOGÍSTICA	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
441	CHEFE ADMINISTRATIVO	POMPÉU	90%	10%	0%	4
112	ANALISTA SÊNIOR	POMPÉU	90%	10%	0%	4
77	ANALISTA PLENO	BELO HORIZONTE	90%	10%	0%	4 e 5
127	COORDENADORA/OR	MORADA NOVA	47,5%	5%	47,5%	5
471	ANALISTA SÊNIOR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
216	SUPERVISORA/OR	BELO HORIZONTE	90%	10%	0%	4 e 5
479	ANALISTA SÊNIOR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
130	ANALISTA SÊNIOR	POMPÉU	90%	10%	0%	4
470	ANALISTA SÊNIOR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
135	CHEFE ADMINISTRATIVO	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
368	CHEFE ADMINISTRATIVO	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
473	ANALISTA SÊNIOR	POMPÉU	90%	10%	0%	4
469	ANALISTA SÊNIOR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
381	AGENTE DE LOGÍSTICA	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
325	COORDENADORA/OR	POMPÉU	47,5%	5%	47,5%	4
131	ANALISTA SÊNIOR	BELO HORIZONTE	0%	100%	0%	4 e 5
35	SUPERVISORA/OR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
373	SUPERVISORA/OR	POMPÉU	90%	10%	0%	4
480	AGENTE DE LOGÍSTICA	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
258	COORDENADORA/OR	BELO HORIZONTE	47,5%	5%	47,5%	4 e 5
418	COORDENADORA/OR	FELIXLÂNDIA	47,5%	5%	47,5%	5
84	ANALISTA SÊNIOR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
417	ANALISTA SÊNIOR	POMPÉU	90%	10%	0%	4
248	ASSESSORA/OR CHEFE	BELO HORIZONTE	47,5%	5%	47,5%	4 e 5
217	SUPERVISORA/OR	POMPÉU	90%	10%	0%	4
337	SUPERVISORA/OR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
294	COORDENADORA/OR	BELO HORIZONTE	47,5%	5%	47,5%	4 e 5
450	ANALISTA SÊNIOR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
136	GERENTE	BELO HORIZONTE	90%	10%	0%	4 e 5
264	DIRETORA/OR	BELO HORIZONTE	90%	10%	0%	4 e 5

240	GERENTE	BELO HORIZONTE	90%	10%	0%	4 e 5
181	ASSESSORA/OR CHEFE	BELO HORIZONTE	100%	0%	0%	4 e 5
425	ANALISTA SÊNIOR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
191	ANALISTA SÊNIOR	BELO HORIZONTE	0%	100%	0%	4 e 5
86	AGENTE DE LOGÍSTICA	BELO HORIZONTE	47,5%	5%	47,5%	4 e 5
58	AGENTE DE LOGÍSTICA	POMPÉU	90%	10%	0%	4
208	SUPERVISORA/OR	BELO HORIZONTE	0%	100%	0%	4 e 5
167	SUPERVISORA/OR	BELO HORIZONTE	90%	10%	0%	4 e 5
82	ASSESSORA/OR CHEFE	BELO HORIZONTE	47,5%	5%	47,5%	4 e 5
5	ANALISTA SÊNIOR	POMPÉU	90%	10%	0%	4
205	COORDENADORA/OR	BELO HORIZONTE	47,5%	5%	47,5%	4 e 5
260	COORDENADORA/OR	BELO HORIZONTE	0%	100%	0%	4 e 5
154	ANALISTA SÊNIOR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
421	SUPERVISORA/OR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
431	ANALISTA SÊNIOR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
444	ANALISTA SÊNIOR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
123	ANALISTA SÊNIOR	BELO HORIZONTE	0%	100%	0%	4 e 5
311	SUPERVISORA/OR	BELO HORIZONTE	0%	100%	0%	4 e 5
138	SUPERVISORA/OR	BELO HORIZONTE	100%	0%	0%	4 e 5
371	SUPERVISORA/OR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
180	ANALISTA SÊNIOR	BELO HORIZONTE	100%	0%	0%	4 e 5
384	ANALISTA SÊNIOR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
257	ASSESSORA/OR CHEFE	BELO HORIZONTE	47,5%	5%	47,5%	4 e 5
214	COORDENADORA/OR	BELO HORIZONTE	47,5%	5%	47,5%	4 e 5
465	ESTAGIÁRIA/O	BELO HORIZONTE	0%	100%	0%	5
89	AGENTE DE LOGÍSTICA	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
56	AGENTE DE LOGÍSTICA	FELIXLÂNDIA	0%	100%	0%	5
92	AGENTE DE LOGÍSTICA	POMPÉU	90%	10%	0%	4
423	ANALISTA SÊNIOR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5
453	ANALISTA SÊNIOR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
464	ANALISTA SÊNIOR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
432	ANALISTA SÊNIOR	POMPÉU	90%	10%	0%	4
337	SUPERVISORA/OR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5

474	ANALISTA JÚNIOR	BELO HORIZONTE	100%	0%	0%	4 e 5
362	ANALISTA SÊNIOR	MORADA NOVA	90%	10%	0%	5
45	SUPERVISORA/OR	FELIXLÂNDIA	90%	10%	0%	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com seus efeitos retroagindo desde 01/10/2025.

Belo Horizonte/MG, 12 de dezembro de 2025.

INSTITUTO GUAICUY

José de Castro Procópio
Presidente